

Sujeição Passiva na

# TRIBUTAÇÃO DOS GRUPOS SOCIETÁRIOS

Marcel Citro de Azevedo

Assista ao vídeo  
de apresentação  
da obra



THOMSON REUTERS

REVISTA DOS  
TRIBUNAIS

*Diretora de Conteúdo e Operações Editoriais***JULIANA MAYUMI ONO***Gerente de Conteúdo***MILISA CRISTINE ROMERA***Editorial:* Aline Marchesi da Silva, Diego Garcia Mendonça, Karolina de Albuquerque Araújo Martino e Quenia Becker*Gerente de Conteúdo Tax:* Vanessa Miranda de M. Pereira*Direitos Autorais:* Viviane M. C. Carmezim*Assistente de Conteúdo Editorial:* Juliana Menezes Drumond*Analista de Projetos:* Camilla Dantara Ventura*Estagiárias:* Ana Amalia Strojnowski, Bárbara Baraldi, Bruna Mestriner e Mirna Adel Nasser*Produção Editorial**Coordenação***ANDRÉIA R. SCHNEIDER NUNES CARVALHAES***Especialistas Editoriais:* Gabriele Lais Sant'Anna dos Santos e Maria Angélica Leite*Analista de Projetos:* Larissa Gonçalves de Moura*Analistas de Operações Editoriais:* Alana Fagundes Valério, Caroline Vieira, Danielle Castro de Moraes, Mariana Plastino Andrade, Mayara Macioni Pinto, Patrícia Melhado Navarra e Vanessa Mafra*Analistas de Qualidade Editorial:* Ana Paula Cavalcanti, Fernanda Lessa, Thais Pereira e Victória Menezes Pereira*Designer Editorial:* Lucas Kfourí*Estagiárias:* Bianca Satie Abduch, Maria Carolina Ferreira, Sofia Mattos e Tainá Luz Carvalho*Capa:* Lucas Kfourí*Líder de Inovações de Conteúdo para Print***CAMILLA FUREGATO DA SILVA***Equipe de Conteúdo Digital**Coordenação***MARCELLO ANTONIO MASTROROSA PEDRO***Analistas:* Gabriel George Martins, Jonatan Souza, Maria Cristina Lopes Araujo e Rodrigo Araujo*Gerente de Operações e Produção Gráfica***MAURICIO ALVES MONTE***Analistas de Produção Gráfica:* Aline Ferrarezi Regis e Jéssica Maria Ferreira Bueno*Assistente de Produção Gráfica:* Ana Paula Evangelista**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Azevedo, Marcel Citro de

Sujeição passiva na tributação dos grupos societários / Marcel Citro de Azevedo.  
– São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2021.

Bibliografia.

ISBN 978-65-5614-729-1

1. Direito empresarial 2. Direito societário - Brasil 3. Direito tributário - Brasil 4. Sociedades comerciais I. Título.

21-59258

CDU-34:338.93

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Grupos de sociedades : Direito societário 34:338.93

Cibele Maria Dias - Biblioteca - CRB-8/9427

## SUMÁRIO

<b>AGRADECIMENTOS</b> .....	5
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	13

### PRIMEIRA PARTE GRUPOS SOCIETÁRIOS E JUSTIÇA FISCAL

<b>CAPÍTULO 1 – SOCIEDADE SOLIDÁRIA E SOLIDARIEDADE SOCIETÁRIA: JUSTIÇA FISCAL NA RELAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO TRIBU- TÁRIA E OS GRUPOS SOCIETÁRIOS</b> .....	27
1.1. A tributação consoante à capacidade contributiva efetiva das empresas integrantes do Grupo Societário .....	32
1.2. Solidariedade e Tributação .....	38
1.2.1. A solidariedade tributária possível e as suas implicações .....	39
1.2.2. O justo meio e a progressividade idealizada .....	43
1.2.3. Solidariedade fiscal: a capacidade contributiva global do Grupo Societário e a progressividade possível .....	48
1.3. Valoração Moral e Argumentação .....	54
1.4. A Moral Tributária, a Justiça Fiscal e os casos difíceis .....	59
<b>CAPÍTULO 2 – CONCEITO E TIPOLOGIA DOS GRUPOS SOCIETÁRIOS: A EMPRESA E O FENÔMENO DA CONCENTRAÇÃO EMPRESARIAL NAS LEGISLAÇÕES TRABALHISTA, CONSUMERISTA, CONCORRENCIAL E TRIBUTÁRIA</b> .....	63
2.1. O Átomo e a molécula: sociedades empresariais e os grupos societários ...	64
2.1.1. Responsabilidade intragrupal e livre-iniciativa .....	66
2.1.2. A empresa e o seu papel social .....	69
2.2. Tipologia dos grupos econômicos .....	77
2.2.1. Grupo de Direito .....	78
2.2.2. Grupo de fato .....	80
2.2.2.1. Grupos de fato formais .....	81
2.2.2.2. Grupos de fato informais .....	83
2.3. Uma visão interdisciplinar da solidariedade e subsidiariedade intragrupal ...	90

2.3.1. O tratamento assistemático do tema nos diplomas legislativos nacionais .....	92
2.3.2. A desconsideração da personalidade jurídica na teoria geral do direito .....	98

**SEGUNDA PARTE**  
**PRESSUPOSTOS PARA O RECONHECIMENTO**  
**DE SOLIDARIEDADE INTRAGRUPAL**

<b>CAPÍTULO 3 – O INADIMPLENTO CONTUMAZ DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES E A CONFUSÃO PATRIMONIAL COMO JUSTIFICATIVA PARA O REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL .....</b>	<b>113</b>
3.1. Devedor Contumaz: a confusão patrimonial como meio de esvaziamento de medidas executivas .....	114
3.2. Participação conjunta na situação que configura o fato gerador e confusão patrimonial no grupo econômico de fato .....	122
3.3. O interesse comum na situação reveladora de riqueza: encolhimento empresarial e extinção da empresa endividada .....	128
3.4. O redirecionamento da execução fiscal em desfavor das empresas com interesse comum na situação jurídica subjacente ao fato gerador e o processo administrativo .....	134
<b>CAPÍTULO 4 – ALCANCE E LIMITES DA SOLIDARIEDADE ENTRE EMPRESAS DO MESMO GRUPO ECONÔMICO QUE PARTILHEM INTERESSES COMUNS .....</b>	<b>141</b>
4.1. O equívoco da classificação da solidariedade como modalidade de transferência do encargo tributário e sua implicação para a empresa .....	141
4.2. A solidariedade de fato e suas implicações para a responsabilidade tributária das empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico .....	148
4.3. A problemática do interesse comum no fato gerador nas situações dinâmicas da atividade empresarial: tributação pelo IRPJ, ICMS e COFINS...	155
<b>CAPÍTULO 5 – A MULTIPLICIDADE DE VÍNCULOS NA SOLIDARIEDADE PASSIVA E AS SITUAÇÕES DE COBRIGATORIEDADE TRATADAS POR MEIO DA LEI 8.212/91 .....</b>	<b>167</b>
5.1. A disciplina da solidariedade no direito privado e suas repercussões no CTN: a necessidade da prévia constituição da empresa .....	168
5.2. A solidariedade legal entre empresas integrantes de grupo econômico no âmbito das contribuições de seguridade social .....	173
5.3. O cabimento de lei ordinária para a veiculação de hipóteses de solidariedade e a compatibilidade do artigo 30, IX, da Lei 8.212/91 com o artigo 128 do CTN .....	177
5.4. Limites ao reconhecimento de novas situações de solidariedade passiva ....	184

**TERCEIRA PARTE**  
**FRAUDE À EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE**  
**DO GESTOR, DO SUCESSOR E DE TERCEIROS**  
**QUE ADMINISTREM BENS DE EXECUTADA**  
**INTEGRANTE DE GRUPO ECONÔMICO**

<b>CAPÍTULO 6 – A REGRA-MATRIZ DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA E SUA IMPUTAÇÃO PESSOAL AOS GESTORES DE EMPRESAS INTEGRANTES DE GRUPOS SOCIETÁRIOS.....</b>	193
6.1. Responsabilidade em sentido estrito: evolução doutrinária e jurisprudencial.....	194
6.2. A regra-matriz de responsabilidade tributária e a transferência do ônus de recolher o tributo para o gestor ou para empresa pertencente ao mesmo grupo de fato .....	198
6.3. Responsabilidade dos gestores comuns de empresas integrantes de um mesmo grupo econômico informal: exclusiva, solidária ou subsidiária?...	206
 <b>CAPÍTULO 7 – A APROPRIAÇÃO DO PATRIMÔNIO COMO CRITÉRIO PARA A IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AO SUCESSOR: UMA VISÃO DA SUCESSÃO EMPRESARIAL NA INTIMIDADE DO GRUPO .....</b>	 213
7.1. As hipóteses de fusão, incorporação e cisão no âmbito dos grupos econômicos informais .....	215
7.2. A extinção de pessoas jurídicas de direito privado no contexto da sucessão na intimidade de um grupo econômico informal.....	220
7.3. O alcance das expressões “fundo de comércio” e “estabelecimento” para a definição da extensão da responsabilidade por sucessão .....	223
 <b>CAPÍTULO 8 – A RESPONSABILIDADE INTRAGRUPAL PELA TRANSFERÊNCIA IRREGULAR DE ATIVOS PARA OUTRAS EMPRESAS RELACIONADAS E A CAPITULAÇÃO NOS ARTIGOS 134, III E 185 DO CTN .....</b>	 231
8.1. Interpretação, aplicação e argumentação no âmbito dos grupos econômicos de fato: a problemática da fraude intragrupo e a questão da responsabilidade da empresa que administra ativos de congênere.....	232
8.2. A prevenção das transferências financeiras irregulares entre empresas integrantes do mesmo grupo econômico com supedâneo no artigo 185 do CTN .....	238
8.3. A interpretação sistemática e progressiva dos artigos 134, III e 135, I do Código Tributário Nacional.....	245
8.4. A intercambialidade do artigo 134, III do CTN com os artigos 133 e 185 do mesmo diploma .....	255

● QUARTA PARTE

**A PROBLEMÁTICA DA PROVA DO ILÍCITO, DA CAPITULAÇÃO  
LEGAL E DO VEÍCULO PROCESSUAL ADEQUADO NO  
ÂMBITO DA RESPONSABILIDADE INTRAGRUPAL**

<b>CAPÍTULO 9 – PATOLOGIAS PARA OCULTAR A CONFUSÃO PATRIMONIAL: PARTICULARIDADES DO ÔNUS PROBATÓRIO .....</b>	<b>267</b>
9.1. Conluio, Fraude e Simulação: elementos comumente encontrados no âmbito da confusão patrimonial entre empresas integrantes do mesmo grupo econômico de fato .....	269
9.2. A dinâmica da prova e a dinâmica do ilícito na confusão patrimonial .....	277
9.3. Indícios da confusão patrimonial entre as empresas do grupo societário ....	286
<b>CAPÍTULO 10 – O VEÍCULO PROCESSUAL ADEQUADO PARA A POSTULAÇÃO DO RECONHECIMENTO DA ILICITUDE E O INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA.....</b>	<b>301</b>
10.1. As situações de claro descabimento do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica no tema da sujeição passiva intragrupal.....	301
10.1.1. O Lançamento de ofício em que reconhecida a solidariedade tributária entre empresas do mesmo grupo, com base no artigo 124, I do CTN.....	305
10.1.2. O Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade introduzido pela Lei 13.606/18.....	309
10.2. Aplicabilidade do IDPJ ao rito da execução fiscal e não sujeição do juízo à capitulação legal constante da petição .....	312
10.3. A liminar em ação cautelar Fiscal: tutela de urgência que dispensa o IDPJ.....	316
10.3.1. Cautelar-Fiscal ajuizada anteriormente à constituição definitiva do crédito tributário em desfavor de empresa integrante de Grupo Societário .....	317
10.3.2. Cautelar-fiscal incidental às execuções já em andamento contra empresas integrantes de Grupo Societário .....	322
10.3.3. A prática comum do fato gerador e a cautelar-fiscal em desfavor da empresa que dissimula sua participação na situação que o constitui.....	327
10.3.4. A liminar cautelar requerida contra terceira empresa.....	329
10.4. O redirecionamento contra outras empresas do grupo econômico por simples petição nos autos executivos: tutela de evidência que justifica o contraditório <i>a posteriori</i> .....	332
10.5. O IDPJ e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: parâmetros para a escolha do meio processual adequado para veicular as alegações e provas de ilicitude.....	345
<b>CONCLUSÕES .....</b>	<b>357</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>373</b>